



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000405/2026
EMIÇÃO: 12/02/2026
SECRETARIA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TIPO DO PEDIDO: DISPENSA/INEX - CAMARA DE VEREADORES (N° 000000/0000)
USUÁRIO EMISSOR: BEATRICE OLIVEIRA DA SILVA

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Aquisição de Bombonas de Água mineral sem gás de 20 litros para a Câmara de Vereadores.

2. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	UN	100,00	00100029 - ÁGUA

Descrição adicional:

ÁGUA VOLUME 20 L, TIPO MINERAL, ESPECIFICAÇÃO SEM GÁS

Dotação: Acesso:104 Projeto: 2001 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 07 010000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.02.00.00.00.00 / Banco: Não informado



3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente procedimento é a aquisição de Bombonas de Água Mineral Natural 20 litros, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e a seguinte definição: Unidade de ÁGUA TIPO MINERAL, ESPECIFICAÇÃO SEM GÁS, VOLUME 20 LITROS. Os itens deverão ser entregues na Câmara de Vereadores, na Avenida Presidente Kennedy 737, Aurora, Carlos Barbosa/RS, sempre que realizadas as solicitações dos servidores responsáveis, de acordo com a necessidade de consumo.

A aquisição se fundamenta na necessidade de disponibilizar bombonas de água mineral natural, potável, para o público em geral que frequenta a Câmara de Vereadores, bem como aos servidores e Vereadores, havendo, portanto, interesse público envolvido na aquisição.

Ainda, registra-se que a aquisição é realizada anualmente no Poder Legislativo Barbosense, todo início de ano, a fim de abranger os demais meses, de forma a manter o fornecimento das bombonas de água mineral até o final do ano pelo mesmo procedimento licitatório, no caso, de dispensa de licitação.

3.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de consumo é de no máximo 100 unidades de Bombonas de Água Mineral Natural 20 litros para o ano de 2026, sendo que elas deverão ir sendo fornecidas à Câmara de Vereadores, conforme a necessidade de consumo e tão logo sejam realizadas solicitações pelos servidores responsáveis da Casa Legislativa, durante todo o ano de 2026 (até 31/12/2026).

3.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, registra-se que, em pesquisa de preços no Licitacon - baseada em compras semelhantes em outros órgãos públicos, feita com base no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021 -, foram localizados os seguintes valores, em contratações realizadas por outros órgãos públicos recentemente, conforme segue:

ITEM SEMELHANTE	VALOR UNITÁRIO	FONTE DE PESQUISA	FORNECEDOR	ÓRGÃO COMPRADOR	Nº LICITAÇÃO E ANO	DATA	MODALIDADE
ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 20 LITROS. COTAR SOMENTE O REFIL.	R\$ 17,50	Licitacon	FLAVIO DA CRUZ & CIA LTDA	CIMAU - CONS. INTERM. DO MÉDIO ALTO URUGUAI	6/2025	10/11/2025	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico
AGUA MINERAL BOMBONA 20 L	R\$ 21,35	Licitacon	-	CM DE BARRA DO QUARAÍ	9/2025	25/11/2025	Processo de Dispensa

Em pesquisa direta com fornecedores, foram identificados os seguintes valores, atendendo ao disposto na Resolução de Mesa n.º 4/2023 (arts. 12 e seguintes):

PRODUTO ORÇADO	ORÇ.	ORÇ.	ORÇ.	MENOR VALOR
	1	2	3	
ÁGUA TIPO MINERAL, ESPECIFICAÇÃO SEM GÁS, VOLUME 20 LITROS	R\$ 12,50	R\$ 16,00	R\$ 28,00	R\$ 12,50

MÉDIA
CALCULADA: R\$ 19,07

*Considerando todos os valores auferidos na pesquisa de preços.

FORNECEDORES CONSULTADOS:



ORÇAMENTO 1 – Fornecedor 1: Balbinot Comércio e Transporte de Gás Ltda.

ORÇAMENTO 2 – Fornecedor 2: Comércio de Bebidas Pasini

ORÇAMENTO 3 – Fornecedor 3: Irmãos Baldasso & Cia LTDA.

Ante o exposto, estima-se para a contratação almejada o MENOR dos valores encontrados na pesquisa de preços diretamente com fornecedor, qual seja, **R\$ 12,50 para cada Bombona de Água Mineral Natural 20 litros a ser adquirida, podendo totalizar, no máximo, o valor total de R\$ 1.250,00 ao ano (máximo de 100 bombonas previstas para o ano).** O valor mais vantajoso auferido na pesquisa de mercado, portanto, é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, e atende às disposições sobre pesquisa de preços constantes na Resolução de Mesa n.º 4/2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo relativo a licitações e contratos administrativos na Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa”, bem como ao art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2021. Ainda, em atenção ao artigo 6º, inciso XXIII, alínea, da Lei 14.133/21, registra-se que os documentos que dão suporte à pesquisa de preços estão anexos no procedimento.

3.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara de Vereadores, como se vê do Item 100029 e Sub-item 2664 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento deste Poder Legislativo.

3.5 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

-

3.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição do produto pretendido através da emissão de ordem de compra e respectiva nota de empenho para o fornecedor vencedor da pesquisa de preços no presente procedimento, considerando os requisitos dispostos neste documento, as disposições da legislação vigente e o disposto na Resolução de Mesa n.º 4/2023, já mencionada anteriormente.

3.7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se verifica possibilidade de parcelamento da contratação em estudo.

3.8 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente procedimento, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação de forma mais vantajosa para a Câmara de Vereadores. Igualmente, almeja-se assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores participantes da pesquisa de preços e demais interessados, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na aquisição.

3.9 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e nos anexos constantes no procedimento (documentações referentes à pesquisa de preços), e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a aquisição é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. O objeto pode ser adquirido por Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, pelo baixo custo.

3.10 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, registra-se que o item, objeto do presente procedimento, tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

Para fornecimento do item pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos, a fim de demonstrar que está apto a fornecer o objeto pretendido ao órgão público:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Certidão negativa de débitos federais;**
- c) Certidão negativa de débitos estaduais;**
- d) Certidão negativa de débitos municipais.**



Vereadores, conforme a necessidade de consumo e tão logo sejam realizadas solicitações por servidores da Casa Legislativa, durante todo o ano de 2026, podendo ser utilizadas até 100 unidades até o final do ano (31/12/2026).

Também, as Bombonas deverão ser entregues na Câmara de Vereadores, na Avenida Presidente Kennedy, 737, Aurora, Carlos Barbosa/RS, sempre que realizadas as solicitações já referidas.

Por fim, salienta-se que a aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, pois de baixo custo, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21.

3.11 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição do objeto pretendido por meio da contratação de empresas especializadas em fornecimento e entrega de bebidas, ramo de atividade compatível com o produto a ser adquirido. Nesse contexto, foi realizada pesquisa de preços por meio de pesquisa direta com fornecedores e também no Licitacon, a fim de ampliar a pesquisa de mercado.

A pesquisa fora efetuada com base na Resolução de Mesa n.º 4/2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo relativo a licitações e contratos administrativos na Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa”, a qual regulamentou a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em 21/12/2023, especialmente no que se refere a pesquisa de preços e a definição de bens de consumo comum e de luxo, conforme obrigatoriedade expressa pela nova legislação.

3.12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Câmara de Vereadores.

3.13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes.

3.14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Exige-se do fornecedor, o cumprimento de boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, visando a preservação do meio ambiente.



4. TERMO DE REFERENCIA

4.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a aquisição de Bombonas de Água Mineral Natural 20 litros, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e a seguinte definição: Unidade de ÁGUA TIPO MINERAL, ESPECIFICAÇÃO SEM GÁS, VOLUME 20 LITROS. Os itens deverão ser entregues na Câmara de Vereadores, na Avenida Presidente Kennedy 737, Aurora, Carlos Barbosa/RS, sempre que realizadas as solicitações dos servidores responsáveis, de acordo com a necessidade de consumo.

O item acima descrito não se enquadra como bem de luxo, conforme Resolução de Mesa n.º 4/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A estimativa de consumo é de no máximo 100 unidades de Bombonas de Água Mineral Natural 20 litros para o ano de 2026, sendo que elas deverão ir sendo fornecidas à Câmara de Vereadores, conforme a necessidade de consumo e tão logo sejam realizadas solicitações pelos servidores responsáveis da Casa Legislativa, durante todo o ano de 2026 (até 31/12/2026).

A formalização da aquisição se dará por meio de emissão de Ordem de Compra e Nota de Empenho, sendo esta última o instrumento hábil a substituir a elaboração de contrato administrativo, pois se trata de procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

4.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se fundamenta na necessidade de disponibilizar bombonas de água mineral natural, potável, para o público em geral que frequenta a Câmara de Vereadores, bem como aos servidores e Vereadores, havendo, portanto, interesse público envolvido na aquisição.

Ainda, registra-se que a aquisição é realizada anualmente no Poder Legislativo Barbosense, todo início de ano, a fim de abranger os demais meses, de forma a manter o fornecimento das bombonas de água mineral até o final do ano pelo mesmo procedimento licitatório, no caso, de dispensa de licitação.

4.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição do produto pretendido através da emissão de ordem de compra e respectiva nota de empenho para o fornecedor vencedor da pesquisa de preços no presente procedimento, de acordo com a proposta mais vantajosa, suprimindo a necessidade da Câmara de Vereadores, e considerando os requisitos dispostos neste documento, no Estudo Técnico Preliminar, nas disposições da legislação vigente e o disposto na Resolução de Mesa n.º 4/2023.

4.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, registra-se que o item, objeto do presente procedimento, tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

Para fornecimento do item pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos, a fim de demonstrar que está apto a fornecer o objeto pretendido ao órgão público:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão negativa de débitos federais;
- c) Certidão negativa de débitos estaduais;
- d) Certidão negativa de débitos municipais.

Dessa forma, o fornecedor deverá estar apto dentro das condições gerais de contratação para com entes públicos, nos termos da lei, estando ciente de que as unidades de Bombonas de Água Mineral Natural 20 litros deverão ser fornecidas à Câmara de Vereadores, conforme a necessidade de consumo e tão logo sejam realizadas solicitações por servidores da Casa Legislativa, durante todo o ano de 2026, podendo ser utilizadas até 100 unidades até o final do ano (31/12/2026).

Também, as Bombonas deverão ser entregues na Câmara de Vereadores, na Avenida Presidente Kennedy, 737, Aurora, Carlos Barbosa/RS, sempre que realizadas as solicitações já referidas.



Por fim, salienta-se que a aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, pois de baixo custo, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

-

4.6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto de aquisição deste Termo de Referência deve ser executado nos exatos termos de sua definição, estando o fornecedor contratado obrigado a começar a fornecer o produto adquirido pela Câmara após emissão da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho, conforme a necessidade de consumo e demais condições já referidas.

4.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Em relação à gestão e fiscalização do fornecimento dos produtos adquiridos, segue-se o disposto na Resolução de Mesa n.º 8/2025, que "Indica Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Resolução de Mesa nº 02, de 21 de dezembro de 2023, no âmbito da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa e dá outras providências.". Logo, restam nomeadas as servidoras expressas na Resolução acima citada, quais sejam, a servidora Lenice Sberse Nery, para a gestão, e a servidora Beatrice Oliveira da Silva, para fiscalização, do fornecimento dos produtos e dos serviços contratados.

4.8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, conforme cronograma do setor contábil, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a agência e conta-corrente serem indicadas pelo fornecedor contratado, sendo efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio de processo de dispensa de licitação em razão do valor, uma vez que, pelo baixo custo, a aquisição do objeto pela Câmara de Vereadores se enquadra em tal modalidade, com fundamento no art. 75, II, Lei 14.133/2021. Ainda, o fornecedor deverá demonstrar aptidão para atender ao objeto demandado, na forma mencionada no parágrafo segundo do Item 4, referente aos requisitos da contratação, apresentando a documentação ali exposta, sendo vencedor aquele que apresentar a proposta mais vantajosa.

4.10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, registra-se que, em pesquisa de preços no Licitacon - baseada em compras semelhantes em outros órgãos públicos, feita com base no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021 -, foram localizados os seguintes valores, em contratações realizadas por outros órgãos públicos recentemente, conforme segue:

ITEM SEMELHANTE	VALOR UNITÁRIO	FONTE DE PESQUISA	FORNECEDOR	ÓRGÃO COMPRADOR	Nº LICITAÇÃO E ANO	DATA	MODALIDADE
ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 20 LITROS. COTAR SOMENTE O REFIL.	R\$ 17,50	Licitacon	FLAVIO DA CRUZ & CIA LTDA	CIMAU - CONS. INTERM. DO MÉDIO ALTO URUGUAI	6/2025	10/11/2025	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico
AGUA MINERAL BOMBONA 20 L	R\$ 21,35	Licitacon	-	CM DE BARRA DO QUARAÍ	9/2025	25/11/2025	Processo de Dispensa

Em pesquisa direta com fornecedores, foram identificados os seguintes valores, atendendo ao disposto na Resolução de Mesa n.º 4/2023 (arts. 12 e seguintes):

PRODUTO ORÇADO	ORÇ. 1	ORÇ. 2	ORÇ. 3	MENOR VALOR
ÁGUA TIPO MINERAL, ESPECIFICAÇÃO SEM GÁS, VOLUME 20 LITROS	R\$ 12,50	R\$ 16,00	R\$ 28,00	R\$ 12,50

MÉDIA CALCULADA: R\$ 19,07



*Considerando todos os valores auferidos na pesquisa de preços.

FORNECEDORES CONSULTADOS:

ORÇAMENTO 1 – Fornecedor 1: Balbinot Comércio e Transporte de Gás Ltda.

ORÇAMENTO 2 – Fornecedor 2: Comércio de Bebidas Pasini

ORÇAMENTO 3 – Fornecedor 3: Irmãos Baldasso & Cia LTDA.

Ante o exposto, estima-se para a contratação almejada o MENOR dos valores encontrados na pesquisa de preços diretamente com fornecedor, qual seja, **R\$ 12,50 para cada Bombona de Água Mineral Natural 20 litros a ser adquirida, podendo totalizar, no máximo, o valor total de R\$ 1.250,00 ao ano (máximo de 100 bombonas previstas para o ano).**

O valor mais vantajoso auferido na pesquisa de mercado, portanto, é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, e atende às disposições sobre pesquisa de preços constantes na Resolução de Mesa n.º 4/2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo relativo a licitações e contratos administrativos na Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa”, bem como ao art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2021. Ainda, em atenção ao artigo 6º, inciso XXIII, alínea c, da Lei 14.133/21, registra-se que os documentos que dão suporte à pesquisa de preços estão anexos no procedimento.

4.11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da Dotação Orçamentária 104 (Material de Consumo) - Desdobramento 3.3.3.90.30.07.01.00.00 (Mat. de Consumo – Alimentos).



CARLOS BARBOSA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
(S) = Superavit						
104	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA	3390 30 00 000000	0,00	1.250,00	22.304,60
			Total pedido		1.250,00	
			Total disponível		22.304,60	

12/02/2026 ÀS 09:50:59 PEDIDO AUTORIZADO POR BEATRICE OLIVEIRA DA SILVA; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA